



**URE Diadema – Banco de Talentos Cadastro Emergencial 2026 – Escolas Tempo Parcial**

**Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 15/2026.**

*Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao Cadastro Emergencial 2026 para contratação temporária da função de Professor de Ensino Fundamental e Médio - PEFM, por meio do Banco de Talentos, conforme Edital nº 001/2026, publicado em 02/03/2026, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, e dá providências correlatas.*

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, com fundamento na necessidade da recomposição do quadro docente, para atendimento contínuo do direito à Educação dos estudantes da rede estadual de ensino, e diante do edital de abertura de inscrições do Cadastro Emergencial 2026 para a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio, expede a presente Portaria para definir os procedimentos:

**Artigo 1º** – Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos referentes ao Cadastro Emergencial - Edital 001/2026, destinado a profissionais interessados em atuar na função de Professor de Ensino Fundamental e Médio da rede estadual de ensino, por meio do Banco de Talentos - BT, conforme vínculo regulamentado pela Lei Complementar nº 1.093/2009.

**Artigo 2º** - Compete à Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB o envio do contingente atualizado de inscritos às Unidades Regionais de Ensino – URE, semanalmente, especificamente às sextas-feiras, através do e-mail institucional do Serviço de Pessoas e Assessoria Técnica da URE, durante a vigência de março até 30/04/2026, estabelecida no Edital 001/2026.

**Artigo 3º** - Caberá à Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da URE, após esgotadas todas as possibilidades de atendimento aos docentes classificados nos processos seletivos oficiais da SEDUC e, SOMENTE persistindo a existência de saldo disponível de classes e aulas, proceder à convocação dos inscritos no cadastro emergencial, durante o ano letivo de 2026, observada a necessidade por componente curricular.

**Artigo 4º** - Compete à Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas:

I – divulgar, via sítio eletrônico da URE, os candidatos convocados para entrega de documentos que comprovem os pré-requisitos e os critérios de pontuação descritos nos Capítulos II e IV do Edital nº 001/2026 para análise e classificação, de acordo com a necessidade das unidades escolares circunscritas à URE;

II – verificar o cumprimento dos pré-requisitos e critérios de pontuação para fins de classificação estabelecidos no edital;

III – proceder à análise de verificação de autenticidade dos títulos, da experiência profissional e do desempenho na Prova Nacional Docente – PND;

IV – deferir ou indeferir, a partir da documentação apresentada, a inscrição do candidato no Cadastro Emergencial;

V – publicar, no sítio eletrônico da URE, a classificação dos candidatos, em até dois dias úteis após o término das convocações; e

VI – efetivar as inscrições dos classificados no Cadastro Emergencial, na Secretaria Escolar Digital – SED.

- VII – proceder à análise de verificação de autenticidade dos títulos, da experiência profissional e do desempenho na Prova Nacional Docente – PND;
- VIII – deferir ou indeferir, a partir da documentação apresentada, a inscrição do candidato no Cadastro Emergencial;
- IX – publicar, no sítio eletrônico da URE, a classificação dos candidatos, em até dois dias úteis após o término das convocações; e
- X – efetivar as inscrições dos classificados no Cadastro Emergencial, na Secretaria Escolar Digital – SED.

Artigo 5º - Caberá aos candidatos inscritos no BT o acompanhamento das publicações, convocações e demais etapas do Cadastro Emergencial 2026.

Artigo 6º - A classificação dos candidatos no Cadastro Emergencial 2026 produzirá efeitos, exclusivamente, para fins de participação em sessões de atribuição de classes e aulas, no formato presencial ou mediado pela Plataforma SED, quando houver saldo disponível, não implicando obrigatoriedade de contratação por parte da Administração.

Artigo 7º - As sessões de atribuição e eventual contratação temporária de docentes observarão a ordem de classificação, a disponibilidade de classes e das aulas de cada componente curricular, bem como a necessidade da Administração, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

Artigo 8º - Os docentes com contrato ativo, cuja vigência teve início no ano letivo de 2025, que se encontrem na situação de interrupção de exercício e indicados à permanência, poderão se inscrever no Cadastro Emergencial 2026, desde que, por algum motivo, não tenham participado do Processo Seletivo Simplificado oficial da Pasta.

Artigo 9º - O aproveitamento do contingente formado através do procedimento regulamentado por esta Portaria somente será possível após o esgotamento dos candidatos a que se refere o § 1º do Art. 11 da Resolução SEDUC nº 18/2026.

Artigo 10 - Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso único, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de classificação, devendo o recurso ser protocolado junto à URE presencialmente no setor de protocolo.

§ 1º - A análise e a decisão dos recursos interpostos caberão à Comissão responsável pelo processo, que apreciará exclusivamente os elementos apresentados no recurso, observados os critérios estabelecidos no edital ou ato normativo correspondente, sem prejuízo de eventual correção de ofício.

§ 2º - O resultado da análise dos recursos será divulgado por meio de sítio eletrônico oficial da URE, podendo ser acompanhada, se for o caso, de classificação atualizada, a qual terá caráter definitivo.

Artigo 12 - A classificação no Cadastro Emergencial ficará vigente desde que o candidato não possua impedimento legal ou administrativo para a celebração de contrato.

Artigo 13 – Caberá à URE, após publicação da classificação em sítio eletrônico próprio, inserir a pontuação do candidato classificado na Secretaria Escolar Digital – SED, através do endereço eletrônico <http://sed.educacao.gov.br>, acessando a funcionalidade “Realizar Inscrição” no menu Atribuição Online > Inscrição Emergencial.

Parágrafo único - Para realização do cadastro na funcionalidade disposta no caput deste artigo é necessário que os dados funcionais e formação curricular do candidato estejam previamente registradas no *Portalnet*.

A Comissão de Atribuição ressalta que para o melhor fluxo de organização da URE e servidores os cadastros disponibilizados e vagas para atendimentos que apresentam maior necessidade para facilitar a manifestação do docente, comunica que para evitar inscrições de disciplinas que ainda contamos com docentes inscritos e sem atribuições devido a ausência de saldo de aulas, e Classes na URE Diadema, SOMENTE após esgotadas todas as possibilidades de atendimento aos docentes classificados nos processos seletivos oficiais da SEDUC, e persistindo a existência de saldo possível e disponível de classes e aulas, iremos proceder à convocação dos inscritos no cadastro emergencial, durante o ano letivo de 2026, observada a necessidade por componente curricular, destacamos que não há impedimentos para inscrição reserva, porém as **disciplinas emergenciais para Cadastro Emergencial, sendo Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Química, Física, Ciências, Educação Especial concluído**, salvo os

casos que tiverem além desses cursos a pedagogia como complemento, apenas para constar na qualificação funcional.

Esclarecemos que **neste momento não realizaremos o emergencial na área de Humanas e Pedagogia Classe**, por ainda contarmos com docentes com PSS vigentes aptos a manifestação.

Ressaltamos que o banco de talentos se trata do público que não possui nenhum Processo seletivo vigente seja 2023 C ou 2025 Y.

Segue link <https://forms.gle/4oiKXXfJB4GTk9EA7> (copie e cole no navegador para preencher todos os dados uma única vez) que aos docentes que se enquadrarem na necessidade da URE serão acionados via e-mail cadastrado no Banco de Talentos dos componentes específicos, para habilitados licenciados, autorizados, estudantes de licenciatura com frequência e aproveitamento mínimo 160h da referida disciplina, bacharel e tecnólogo com aproveitamento mínimo e carga horária 160h da referida disciplina autorizada a ser analisada:

**Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Química, Física, Ciências, Educação Especial concluído**

Complete o formulário com zelo, envie os documentos nos campos solicitados em único arquivo constando frente e verso de forma legível.

**Artigo 14** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.